



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 2662, de 12 de fevereiro de 2019

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.019 Lei Municipal nº 2.655 de 11 de Dezembro de 2.018, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.2026.1117.01–Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Monte Mor

3350.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 30.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 30.000,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.2022.2058.01–Manutenção da Unidade Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

3390.30.00 – Material de Consumo – F. 935 R\$ 30.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO R\$ 30.000,00

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 12 de fevereiro de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana